



Prefeitura Municipal de São João do Paraíso

CEP 39.540-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM.: 2001/2004

"TRABALHANDO PELO PROGRESSO"

LEI Nº 022 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2002.

"AUTORIZA CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO."

Faço saber que a Câmara Municipal de São João do Paraíso, Estado de Minas Gerais, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

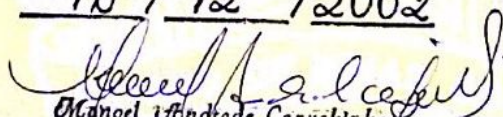
Art. 1º - Fica a Câmara Municipal de São João do Paraíso, Estado de Minas Gerais, AUTORIZADA a construir seu próprio prédio para sua instalação, no lote situado na rua Floresta, centro, nesta cidade, com a área de 603,20M2, conforme localização croqui anexo.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São João do Paraíso, 16 de dezembro de 2002.

SANCIONADO EM

16 / 12 / 2002


Manoel Andrade Capuchirho
PREFEITO MUNICIPAL